



Sumário

Presidência da República	1
Ministério da Economia	1
Ministério da Infraestrutura	4

Esta edição é composta de 5 páginas

Presidência da República

ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO

PORTARIA NORMATIVA AGU Nº 39, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2021

Determina a prioridade e urgência das atividades de consultoria e assessoramento jurídicos a Ministérios, autarquias e fundações públicas federais relacionados ao enfrentamento das consequências das enchentes ocorridas nos Estados da Bahia, Minas Gerais e Tocantins.

O **ADVOGADO-GERAL DA UNIÃO SUBSTITUTO**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 4º, incisos I e XVIII, da Lei Complementar nº 73, de 10 de fevereiro de 1993, e com base no art. 9º, parágrafo único, da Lei nº 10.480, de 2 de julho de 2002, e considerando o que consta no Processo nº 00400.002214/2021-41, resolve:

Art. 1º Os processos de consultoria jurídica que envolvam, ainda que indiretamente, questões relacionadas ao enfrentamento da emergência decorrente das fortes chuvas e enchentes ocorridas nos Estados da Bahia, Minas Gerais e Tocantins são classificados, no âmbito da Advocacia-Geral da União e da Procuradoria-Geral Federal, como de alta prioridade.

Parágrafo único. A alta prioridade de que trata o **caput** deste artigo impõe a tramitação urgente da demanda, prevalecendo sobre as demais que não tenham relação direta ou indireta com as ações de contenção dos efeitos do desastre, exceto os procedimentos relativos ao enfrentamento da COVID-19.

Art. 2º Serão observados os seguintes prazos nas manifestações jurídicas consultivas referidas no art. 1º:

I - Processo licitatório: até 72 (setenta e duas horas) horas; e

II - Dispensa ou inexigibilidade de licitação: até 48 (quarenta e oito) horas.

Art. 3º As Consultorias Jurídicas junto aos Ministérios e as Procuradorias Federais junto às autarquias ou fundações públicas federais que estejam atuando na contenção dos efeitos das enchentes deverão, proativamente, prestar assessoramento jurídico às autoridades envolvidas.

Art. 4º Os gabinetes do Consultor-Geral da União, do Procurador-Geral da União e do Procurador-Geral Federal atuarão em regime de plantão para coordenar a atuação dos demais órgãos de suas estruturas diretamente envolvidos nos trabalhos, inclusive para coordenar eventual proposição de ações judiciais que se mostrem necessárias.

Art. 5º Esta Portaria Normativa entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência por 45 dias, podendo ser prorrogada por igual período.

ADLER ANAXIMANDRO DE CRUZ E ALVES

Ministério da Economia

SECRETARIA ESPECIAL DO TESOURO E ORÇAMENTO

PORTARIA SETO / ME Nº 15.141, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2021

Abre ao Orçamento Fiscal da União, em favor dos Ministérios da Justiça e Segurança Pública, e do Desenvolvimento Regional; e de Transferências a Estados, Distrito Federal e Municípios, crédito suplementar no valor de R\$ 1.815.195.274,00, para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente.

O SECRETÁRIO ESPECIAL DO TESOURO E ORÇAMENTO DO MINISTÉRIO DA ECONOMIA, no uso da competência que lhe foi subdelegada pelo inciso II do art. 34 da Portaria ME nº 406, de 8 de dezembro de 2020, alterada pela Portaria ME nº 2.158, de 24 de fevereiro de 2021, e tendo em vista as autorizações constantes do art. 4º, caput, inciso II, alínea "a", item "1", e "b", itens "1" e "2", da Lei nº 14.144, de 22 de abril de 2021, e do art. 44, § 2º, da Lei nº 14.116, de 31 de dezembro de 2020, resolve:

Art. 1º Abrir ao Orçamento Fiscal da União (Lei nº 14.144, de 22 de abril de 2021), em favor dos Ministérios da Justiça e Segurança Pública, e do Desenvolvimento Regional; e de Transferências a Estados, Distrito Federal e Municípios, crédito suplementar no valor de R\$ 1.815.195.274,00 (um bilhão, oitocentos e quinze milhões, cento e noventa e cinco mil, duzentos e setenta e quatro reais), para atender às programações constantes do Anexo I.

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º decorrem de:

I - excesso de arrecadação, no valor de R\$ 1.692.407.483,00 (um bilhão, seiscentos e noventa e dois milhões, quatrocentos e sete mil, quatrocentos e oitenta e três reais), sendo:

a) R\$ 1.075.065.687,00 (um bilhão, setenta e cinco milhões, sessenta e cinco mil, seiscentos e oitenta e sete reais) de Transferências do Imposto sobre a Renda e sobre Produtos Industrializados;

b) R\$ 186.866.154,00 (cento e oitenta e seis milhões, oitocentos e sessenta e seis mil, cento e cinquenta e quatro reais) da Contribuição do Salário-Educação;

c) R\$ 58.317.906,00 (cinquenta e oito milhões, trezentos e dezessete mil, novecentos e seis reais) de Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Minerais; e

d) R\$ 372.157.736,00 (trezentos e setenta e dois milhões, cento e cinquenta e sete mil, setecentos e trinta e seis reais) de Compensações Financeiras pela Produção de Petróleo, Gás Natural e Outros Hidrocarbonetos Fluidos; e

II - anulação de dotações orçamentárias, no valor de R\$ 122.787.791,00 (cento e vinte e dois milhões, setecentos e oitenta e sete mil, setecentos e noventa e um reais), conforme indicado no Anexo II.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ESTEVES PEDRO COLNAGO JUNIOR

ÓRGÃO: 30000 - Ministério da Justiça e Segurança Pública

UNIDADE: 30907 - Fundo Penitenciário Nacional

ANEXO I

Crédito Suplementar

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)

Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	S F	E N D	G P	R O D	M U	I T E	F	VALOR
	5016	Segurança Pública, Combate à Corrupção, ao Crime Organizado e ao Crime Violento								26.082.197
		Operações Especiais								
06 421	5016 00R3	Racionalização e Modernização do Sistema Penal								26.082.197
06 421	5016 00R3 0001	Racionalização e Modernização do Sistema Penal - Nacional	F	3	1	31	0	118		26.082.197
			F	4	1	30	0	118		5.944.495
TOTAL - FISCAL										26.082.197
TOTAL - SEGURIDADE										0
TOTAL - GERAL										26.082.197

ÓRGÃO: 30000 - Ministério da Justiça e Segurança Pública

UNIDADE: 30911 - Fundo Nacional de Segurança Pública

ANEXO I

Crédito Suplementar

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)

Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	S F	E N D	G P	R O D	M U	I T E	F	VALOR
	5016	Segurança Pública, Combate à Corrupção, ao Crime Organizado e ao Crime Violento								63.569.329
		Atividades								
06 181	5016 21BQ	Implementação de Políticas de Segurança Pública, Prevenção, e Enfrentamento à Criminalidade								3.569.329
06 181	5016 21BQ 0001	Implementação de Políticas de Segurança Pública, Prevenção, e Enfrentamento à Criminalidade - Nacional	F	4	1	90	0	118		3.569.329
		Operações Especiais								

